



Portaria Inmetro/Dimel nº 114 , de 31 de março de 2009.
(4º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 15/2002)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.004695/2009, apresentados por Indústria e Comércio de Balanças Jundiaí LTDA.;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 15, de 19 de fevereiro de 2002, que aprova o modelo 5183-EL-80, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, marca BALANÇAS JUNDIAÍ; e,

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto; resolve:

Art. 1º - Incluir os modelos 5183-EL-30, 5183-EL-40 e 5183-EL-60, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, marca BALANÇAS JUNDIAÍ, na Portaria Inmetro/Dimel nº 15/2002, conforme características metrológicas constantes do quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max)	Valor de Divisão de Verificação (e)	Carga Mínima (Min)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga
		kg	kg	kg	m
5183-EL-30		30 000	10	200	9 x 3,20
5183-EL-40		40 000			10 x 3,20
5183-EL-60		60 000			18 x 3,20



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- **INMETRO**

Art. 2º - A presente autorização está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da referida portaria de aprovação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Instrumentos de Medição de Massa – Dimas
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020
Telefones: (0xx21) 2679-9138 Fax.: (0xx21) 2679-9164 E-mail: dimas@inmetro.gov.br